

# ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDORES

## Recuperação Judicial

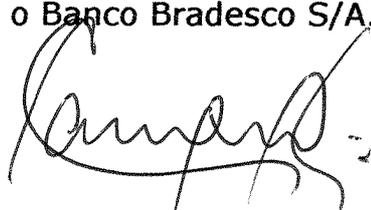
**Autos nº 039.12.000023-5**

**Requerente: ECOPLASTH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE  
RECICLADOS - EPP**

Aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois e quatorze, às dez horas, no **Salão de Eventos do MAP Hotel**, situado na Rua Hercílio Luz, 522, Centro, na Cidade de Lages, Estado de Santa Catarina, por Ordem e Determinação do Juiz da Quarta Vara Cível da Comarca de Lages – Santa Catarina, cumpridas as exigências Editalícias, presente e atuando como Presidente do Ato o Advogado Anderson Onildo Socreppa, Administrador Judicial, passou a tratar da ordem do dia, ou seja, a resolução, por parte de votação dos Credores do Plano de Recuperação Judicial.

Neste ato, pedindo a palavra, foram realizadas algumas considerações pelo Administrador Judicial, em relação à forma de credenciamento e a assinatura da lista de presenças, bem como e especialmente, quanto a Determinação Judicial para as tratativas nesta Assembleia, "cujo objeto será limitado a modificação do Plano de Recuperação judicial e especialmente à liberação das garantias reais e pessoais, conforme Despacho Judicial datado de dezesseis de junho de dois mil e quatorze".

Imediatamente foi convidado um Credor voluntário para secretariar a Assembleia, mais precisamente Dr<sup>a</sup> Annye Letícia Marques Keller, representando o Banco Bradesco S/A.



30.09.14



Em atendimento ao Edital, iniciaram-se os trabalhos para credenciamento exatamente às dez horas, cujo término estaria previsto para as onze horas, tudo mediante a assinatura da lista de presenças, sendo a assinatura do próprio Credor ou de seu Procurador habilitado, sendo que o Instrumento deveria ter sido entregue no prazo de vinte e quatro horas antes da Assembleia, conforme foi devidamente esclarecido em Edital de Convocação, fazendo parte da regra da Lei nº 11.101/05.

Encerrados os trabalhos de credenciamento, sob forte fiscalização deste Administrador Judicial, da Empresa em Recuperação Judicial e dos Credores, apurou-se a presença dos seguintes Credores:

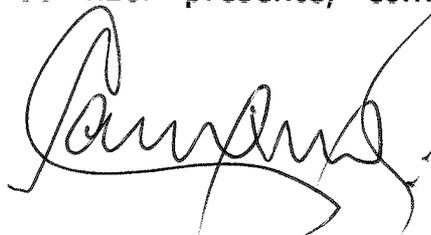
- Banco do Brasil S/A
- Banco Bradesco S/A
- Banco Itaú S/A

Desta forma, obteve-se o seguinte quórum:

- 48,70% (quarenta e oito vírgula setenta por cento) em valores da Classe Quirografária.

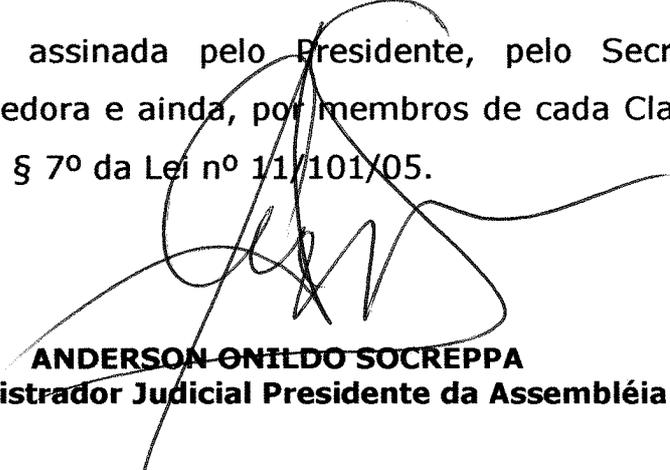
Considerando que **não** houve quórum necessário para a instalação da Assembleia em Primeira Convocação, a luz do artigo 37, § 2º da Lei nº 11.101/05, não houve possibilidade de declaração de instalação do ato.

O Presidente declarou encerrada a Assembleia, lembrando a todos que a próxima Assembleia será dia sete do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze, neste mesmo local, quando será instalada mediante o quórum que se fizer presente, com início às dez horas para credenciamento.



30.09.14

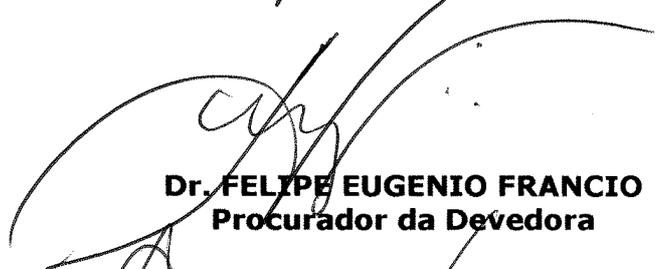
Esta Ata foi assinada pelo Presidente, pelo Secretário, pela Recuperanda e Devedora e ainda, por membros de cada Classe votante, conforme artigo 37, § 7º da Lei nº 11/101/05.



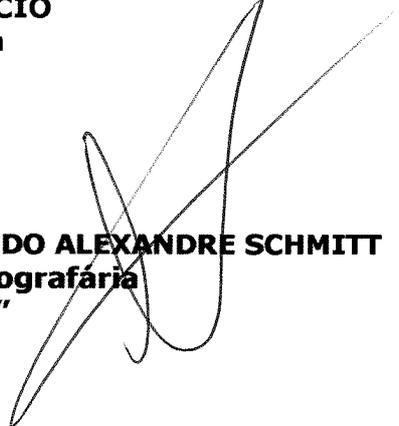
**ANDERSON ONILDO SOCREPPA**  
Administrador Judicial Presidente da Assembléia



**Drª Annye Leticia Marques Keller**  
Secretária do Ato



**Dr. FELIPE EUGENIO FRANCIO**  
Procurador da Devedora



**Dr. MAURILO OTAVIO CAMPESTRINI e Dr. FERNANDO ALEXANDRE SCHMITT**  
1º Representante da Classe Quirografia  
"BANCO DO BRASIL S/A"



**Drª DANIELE CONCEIÇÃO DE ASSIS**  
2º Representante da Classe Quirografia  
"BANCO ITAÚ S/A"